
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO DE EVENTOS Nº 01/2019

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, criado pelo Decreto-lei 9.295/1946, inscrito no CNPJ nº 28.163.343/0001-96, com sede na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, através da Vice Presidência de Desenvolvimento Profissional, torna público que realizará “**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO DE EVENTOS**” com objetivo de selecionar pessoas jurídicas parceiras que manifestem interesse em colaborar com a instituição na realização dos eventos constantes no Plano de Trabalho de 2019.

O Edital de Chamamento Público para Patrocínio de Eventos é organizado e conduzido pelo próprio CRCES, cujo Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço <http://crc-es.org.br/editais>.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de Patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, visando desonerar em partes ou na totalidade os custos com o coffee break/lanche dos eventos a serem realizados pelo CRCES, constantes no Plano de Trabalho 2019 da Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e que possui o intuito de promover a Educação Profissional Continuada, capacitar e atualizar o profissional da Contabilidade.

2. DOS PROJETOS E EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM 2019

2.1 Na qualidade de entidade de fiscalização do exercício profissional incumbe ao Conselho Federal de Contabilidade, através dos Conselhos Regionais, instalados nos diversos Estados da Federação, Fiscalizar e Registrar o exercício da profissão contábil, como também promover a Educação Profissional Continuada (art. 10, alínea “c”, do DL. 9.295/46 e art. 18, inciso VI, da Res. CFC 1.370/11 – Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade);

2.2 O plano de trabalho 2019 elaborado pela Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional - CRCES, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, tem como objetivo promover a educação continuada dos Profissionais da Contabilidade através de Encontros/Seminários/Fórum/Jornadas/Cursos e Palestras.

2.3 O Plano de trabalho 2019 contempla dois Projetos: Projeto 3013 e Projeto 3014, conforme descrição e estimativas abaixo:

PROJETO 3013 – PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS

Área Responsável: VICE-PRESIDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Metas Específicas

SubProjeto/SubAtividade
3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS
Meta
<p>- CAFÉ COM CONTABILISTA - REALIZAR O TOTAL DE 04 (QUATRO) CAFÉS COM CONTABILISTA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019, COM PÚBLICO ESTIMADO DE 100 (CEM) PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE EM CADA UM DELES, TOTALIZANDO 400 PARTICIPAÇÕES.</p> <p>- DIA DO CONTADOR - REALIZAR UM EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DO CONTADOR, NO INÍCIO DO MÊS DE ABRIL, COM CARGA HORÁRIA DE 04H, COM PÚBLICO ESTIMADO DE 200 (CEM) PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE, COM A PARTICIPAÇÃO DE UM PALESTRANTE DE RENOME NACIONAL.</p> <p>- DIA DA MULHER: REALIZAR UM EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DA MULHER COM CARGA HORÁRIA DE 04H, COM PÚBLICO ESTIMADO DE 100 (CEM) PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE.</p> <p>- II ENCONTRO DE PROFESSORES E COORDENADORES DE CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO ES- REALIZAR O II ENCONTRO DE PROFESSORES E COORDENADORES DE CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO ES, NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2019, E ATINGIR UM PÚBLICO ESTIMADO DE 100 (CEM) PROFESSORES E COORDENADORES DE CURSO.</p> <p>- I SEMINÁRIO DE PERITOS CONTÁBEIS - REALIZAR O I SEMINÁRIO DE PERITOS CONTÁBEIS, NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019, E ATINGIR UM PÚBLICO ESTIMADO DE 100 (CEM) PERITOS CONTÁBEIS.</p>

PROJETO 3014 – PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS

Área Responsável: VICE-PRESIDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

SubProjeto/SubAtividade
3014 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS
Meta
<p>OFICINAS DE ESTUDOS CONTÁBEIS (CURSOS E MINI-CURSOS) - REALIZAR UM TOTAL DE 16 CURSOS NO EXECÍCIO DE 2019, NA GRANDE VITÓRIA, COM COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO, CARGA HORÁRIA DE 6H A 8H, MÍNIMO DE 25 PROFISSIONAIS POR CURSO, COM OU SEM PONTUAÇÃO NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA – PEPC:</p>

*META ATINGIR O ESTIMADO DE 400 PARTICIPAÇÕES;

DIA DO SABER - REALIZAR 10 (DEZ) DIAS DO SABER, NO EXECÍCIO DE 2019, COM PÚBLICO ESTIMADO DE 80 (OITENTA) PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE EM CADA UM DELES, TOTALIZANDO 800 PARTICIPAÇÕES.

2.3 Os temas, datas e instrutores serão definidos pela Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional a partir das sugestões enviadas pelos profissionais da contabilidade e considerando as constantes atualizações da legislação vigente.

3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS

3.1 Os interessados em patrocinar os eventos podem optar pela concessão de patrocínio, em conformidade com as cotas e seus respectivos valores e contrapartidas, previstos a seguir:

Evento	QTDE ANUAL	Público Estimado por evento	Cota Prata (limite de 4 cotas por evento)	Cota Ouro (limite de 2 cotas por evento)
CAFÉ COM CONTABILISTA	04	100	R\$400,00	R\$1.000,00
DIA DO CONTADOR	01	200	R\$600,00	R\$1.500,00
DIA DA MULHER	01	100	R\$300,00	R\$800,00
II ENCONTRO DE PROFESSORES E COORDENADORES	01	100	R\$300,00	R\$800,00
I SEMINÁRIO DE PERITOS CONTÁBEIS	01	100	R\$400,00	R\$1.000,00
OFICINAS DE ESTUDOS CONTÁBEIS	16	25	R\$200,00	R\$500,00
DIA DO SABER	10	80	R\$400,00	R\$1.000,00

3.2 Os interessados terão direito às contrapartidas que seguem discriminadas abaixo:

Evento	CONTRAPARTIDAS	
	Cota Prata (limite de 4 cotas por evento)	Cota Ouro (limite de 2 cotas por evento)
CAFÉ COM CONTABILISTA	*Espaço de 03 minutos na abertura do evento para vídeo; * Mesa para distribuição de materiais no credenciamento;	*Espaço de 06 minutos na abertura do evento para fala e/ou vídeo; * Mesa para distribuição de materiais no credenciamento; * Inserção da logomarca no folder do evento.
DIA DO CONTADOR		
DIA DA MULHER		
II ENCONTRO DE PROFESSORES E COORDENADORES		
I SEMINÁRIO DE PERITOS CONTÁBEIS		
OFICINAS DE ESTUDOS CONTÁBEIS		
DIA DO SABER		

3.3 As cotas serão adstritas por ramo de atividade, tendo a Cota Ouro preferência sobre a Cota Prata.

3.4 Poderá um mesmo proponente oferecer propostas que abranjam mais de um tipo de cota.

3.5 O chamamento público não obriga o CRCES a realizar o evento descrito, sendo o Plano de Trabalho uma proposta de metas a serem executadas, os quais serão realizados de acordo com a necessidade definido pela Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional do CRCES.

3.6 Os valores referentes às cotas de patrocínio deverão ser pagas em até 02 (dois) dias úteis que antecedem a realização do evento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, insolvência, dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, fusão, cisão ou incorporação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que encontrem sob os efeitos de punição, nos âmbitos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, cuja punibilidade se estenda a quaisquer órgãos públicos federais e/ou dentro do Estado do Espírito Santo, com as sanções prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, bem como qualquer punição aplicada, ainda em vigor, pelo CRCES.

4.2 A pessoa jurídica integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendida, como aquela que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilize recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não age representando interesses econômicos em comum.

4.3 É vedada a contratação para prestar serviços, com ou sem relação emprego, aos membros do Conselho (Conselheiros) do CRCES, efetivo ou suplente, ou de ex-Conselheiro que tenha exercido mandato no último quadriênio, bem como de seu cônjuge ou parente até o terceiro grau consanguíneo ou afim. A proibição aplica-se nos mesmos casos e condições, a conjugues e parentes de titulares de órgãos de desconcentração administrativa do CRC e funcionários dos Conselhos de Contabilidade (Art. 1º da Resolução CFC nº 710/91).

4.4 É vedada a formação de consórcios.

4.5 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares do chamamento, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

4.6 É vedada a participação dos interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológica, como também os interessados que exerçam atividades ilícitas.

4.7 Todos os funcionários da Proponente e de seus contratados deverão acatar as normas e diretrizes da Contratante, durante o período do patrocínio.

5. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (ANEXO I), impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua inteligibilidade e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s).

5.2 Quando o patrocinador for representado por agência de publicidade, essa deverá fazer constar expressamente no requerimento, as empresas que representam, bem como o ramo de atividade explorada, para fins de julgamento da proposta de patrocínio.

5.3 Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

5.4 Os seguintes documentos devem ser apresentados juntos ao Formulário de Requerimento:

5.4.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

5.4.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante atualizado de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão atualizada Negativa de Débitos de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- c) Certificado atualizado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF;
- d) Certidão negativa de débitos relativos à Seguridade Social (CND com o INSS) atualizada, ou, conjunta com a certidão atualizada Negativa de Débitos de Tributos Federais;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f) Juntamente com os documentos referidos neste item 5, deverá ser apresentada, para fins de habilitação, a declaração constante no anexo II.

Obs: Em se tratando de ME/EPP's, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for selecionado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, LC 123/06).

5.4.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedidos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antecedentes a abertura deste Chamamento Público.

6 DO PRAZO DE SOLICITAÇÃO E PROCEDIMENTO PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.4 A proposta de patrocínio referente ao Edital de Chamamento Público para Patrocínio de Eventos poderá ser efetuada até 5 (cinco) dias úteis antes da Reunião da Câmara de Desenvolvimento Profissional, que será responsável pela análise e aprovação da proposta, que será realizada no dia 22 de outubro de 2019, para que aja tempo hábil de análise e aprovação, desde que não esgotadas as cotas.

6.5 A proposta de patrocínio, obrigatoriamente, instruída com a documentação comprobatória para análise, deverá ser entregue no Protocolo Geral do CRCES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas nº 30 – Bento Ferreira, Vitória/ES, no horário de 08h30 às 17h.

6.3 A proposta e a documentação de habilitação deverão estar em um envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa a identificação conforme modelo abaixo:

AO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO - CRCES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO DE EVENTOS Nº 01/2019

ENVELOPE – PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

6.4 Os documentos de habilitação deverão ser fornecidos, em uma via de cada, em cópia simples, legível, sem emendas, rasuras ou ressalvas, inclusive os emitidos via internet. O CRC-ES poderá solicitar a apresentação dos documentos originais para conferência, conforme necessidade.

6.5 As propostas e documentos de habilitação que não atendam as disposições constantes neste Edital e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidas.

6.6 A seleção das propostas ofertadas para a mesma cota observarão a ordem de protocolo. Caso ocorram protocolos com diferença menores de 60 minutos será realizado sorteio com a presença de todas as proponentes “empatadas” que cumprirem os requisitos detalhados no edital.

6.6 O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração da Carta Contrato de Patrocínio com o Conselho Regional de Contabilidade do ES - CRCES.

6.7 Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

6.8 As propostas e documentos de habilitação apresentados serão analisados pela Câmara de Desenvolvimento Profissional, composta por Conselheiros do CRCES, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar os eventos.

6.9 O resultado da análise das propostas e documentação de habilitação, bem como classificação, se necessário, conforme o critério de desempate estabelecido no item 6.6 do presente Edital deverá constar em ata para posterior homologação em Sessão Plenária do CRCES, após o qual não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado.

6.10 Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação será de 03 (três) dias úteis a contar da data da comunicação oficial por parte do Conselho Regional de Contabilidade do ES - CRCES.

7 DA FORMALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

7.1 As proponentes que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica, postal ou telefônica, para a assinatura da Carta Contrato de Patrocínio, dentro do prazo de 03 (três) dias, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

7.2 A formalização da Carta Contrato de Patrocínio será efetuada no limite das cotas e com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Edital, os quais passam, após a celebração da referida carta, a se valer de todos os direitos de patrocinadores, em conformidade com a cota de patrocínio indicada em seus requerimentos.

7.2 A falta de assinatura da Carta Contrato de Patrocínio por parte do interessado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação. Neste caso, o Conselho Regional de Contabilidade - CRCES realizará o chamamento por ordem de classificação, *quando houver*, das demais empresas para a assinatura da Carta Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação.

7.3 A contratação das demais convocadas fica vinculada à análise da documentação de habilitação, a qual deverá atender às exigências editalícias.

7.3 Farão parte integrante da Carta Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, e os documentos nele referenciados.

8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento do valor das cotas, salvo avença diversa entre as partes no instrumento contratual, deverá ser feito em até 02 (dois) dias úteis que antecedem a realização do evento, mediante depósito em conta específica de eventos do CRCES. Após depósito o comprovante deverá ser enviado ao Setor de Desenvolvimento Profissional para as devidas providências cabíveis.

8.2 A logomarca em coreldraw da proponente, deverá ser enviada ao Setor de Desenvolvimento Profissional, após assinatura da Carta Contrato.

8.3 Após a verificação do pagamento será emitido documento de Recebimento de Patrocínio pelo CRCES.

8.4 A publicidade a ser explorada pelos patrocinadores limita-se àquela prevista no item 3, que é vinculada a ao Conselho Regional de Contabilidade do ES, não sendo contempladas outras formas.

9 RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

9.2 A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para o CRCES, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pelo atraso injustificado no pagamento referente ao patrocínio constante da Carta Contrato, ficará o proponente sujeito às penalidades previstas no Caput do Artigo 86 da 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) Multa diária de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, do valor da cota de patrocínio, por atraso injustificado no pagamento.

10.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração Pública rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no na Carta Contrato de Patrocínio e na Lei.

10.3 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11 INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

11.1 Todas as informações, esclarecimentos e elementos relativos a este chamamento e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão atendidos exclusivamente quando a solicitação for efetuada por escrito, protocolada e encaminhada a Câmara de Desenvolvimento Profissional CRCES, na qual se reúne conforme calendário das Reuniões Regimentais aprovado pelo Plenário do CRCES.

11.3 A consulta será recebida mediante protocolo, de modo que não serão consideradas aquelas encaminhadas por intermédio de fax ou através de e-mail.

11.4 A Câmara de Desenvolvimento Profissional - CRCES responderá por escrito às questões pertinentes ao chamamento, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo, após ter sido encaminhado para ciência de todos interessados.

11.5 Não serão levadas em consideração nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.

12 VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

12.1 A vigência da Carta Contrato decorrente do Edital de chamamento público para patrocínio de eventos será a contar da sua assinatura, até 01 (um) dia após a realização do último evento patrocinado.

12.2 Durante a vigência da Carta Contrato, o patrocínio será acompanhado e fiscalizado por Grazielly Inacio Tartaglia (Chefe do Setor de Desenvolvimento Profissional) e Carla Cristina Tasso (Vice Presidente de Desenvolvimento Profissional), os quais assumirão a função de Fiscais da Carta Contrato.

12.3 A fiscalização realizada pela patrocinada, através de colaborador previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da empresa patrocinadora;

12.4 A patrocinada comunicará à patrocinadora qualquer irregularidade constatada na execução do patrocínio;

12.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Fiscais deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Câmara de Desenvolvimento Profissional - CRCES, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, e suas decisões serão ratificadas pela autoridade superior.

13.2 O edital na íntegra é disponibilizado aos interessados no sítio eletrônico <http://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

13.3 É de única e inteira responsabilidade das empresas participantes o correto e preciso fornecimento e atualização de seu endereço, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) a serem utilizados pelo CRCES para contato, sendo que esta não poderá ser responsabilizada por falta de comunicação por conta de fornecimento de dados imprecisos ou falta de sua atualização.

13.4 O Conselho Regional de Contabilidade do ES – CRCES através da Câmara de Desenvolvimento Profissional reserva-se o direito de escolher as propostas que considerar mais vantajosas e sintonizadas com as características do Evento e o interesse público. O direito à exclusividade dos proponentes será objeto de deliberação da Câmara, que poderá concedê-lo ou não, respeitadas as características do evento e a vantajosidade da proposta.

13.5 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro de Vitória/ES, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro.

Vitória, 14 Janeiro de 2019.

ROBERTO SCHULZE
Presidente

ANEXO I (MODELO DE REQUERIMENTO)

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 PARA PATROCÍNIO DE EVENTOS – PROJETOS: _____

1. DADOS DO INTERESSADO

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:		
E-MAIL:		

1.1. RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome:
Cargo:
CPF:

1.2. O Interessado reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste Requerimento.

2. COTAS DE PATROCÍNIO

2.1. O Interessado declara, para todos os fins, que opta por patrocinar o Evento, adquirindo a(s) Cota(s) da(s) modalidade(s) a seguir assinalada(s) (assinale com X a modalidade escolhida):

Assinalar o Evento que deseja patrocinar	Eventos previstos para 2019	Qtde anual prevista	Qtde de eventos que deseja patrocinar	Qtde de Cotas Prata (limite de 4 cotas por evento)	Qtde de Cotas Ouro (limite de 2 cotas por evento)
	CAFÉ COM CONTABILISTA	04			
	DIA DO CONTADOR	01			

	DIA DA MULHER	01			
	II ENCONTRO DE PROFESSORES E COORDENADORES	01			
	I SEMINÁRIO DE PERITOS CONTÁBEIS	01			
	OFICINAS DE ESTUDOS CONTÁBEIS	16			
	DIA DO SABER	10			

2.2. O Interessado declara que está ciente das contrapartidas correspondentes a cada uma das modalidades de cota, conforme previsão no item 3 do Regulamento.

3. DOCUMENTOS

3.1. O Interessado declara que os documentos de habilitação relacionados no edital encontram-se anexos a este Formulário.

4. O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o Regulamento.

Local, _____ de _____ de 2019.

Assinatura devidamente identificada do(s) Representante(s) legal(is)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO II

DECLARAÇÃO (modelo)

A empresa....., CNPJ nº..... Sediada no
..... declara, sob as penas da lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente edital de chamamento público de patrocínio a eventos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaro, ainda, compromisso de informar formalmente ao CRCES a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado do Espírito Santo.

Vitoria, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO III

MINUTA DA CARTA CONTRATO DE PATROCINIO

CARTA CONTRATO DE PATROCINIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO E (NOME DA EMPRESA).

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**, CNPJ nº 28.163.343/0001-96, situado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP: 29.050-620, neste ato representado pelo seu Presidente, ROBERTO SCHULZE, portador do registro ES-006880/O, doravante denominado **CRCES** ou **PATROCINADO**, de outro lado a empresa abaixo relacionada, representada por seu representante legal, em ordem de preferência por classificação, quando for o caso, doravante denominada simplesmente **PATROCINADORA**, resolvem firmar a presente carta contrato, nos termos do § 2º do artigo 62 da Lei 8.666/93, sob as seguintes cláusulas e condições, bem como do Edital de Chamamento Público nos autos do processo em epígrafe.

PATROCINADORA XXX, CNPJ:XXX, ENDEREÇO:XXX, TELEFONE DE CONTATO:XXXXXX EMAIL: XXXXXX REPRESENTANTE LEGAL:XXX, CPF:XXXXXXXXX RG:XXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Carta Contrato o Patrocínio de empresas públicas e/ou privadas aos cursos/eventos promovidos pelo CRCES, visando desonerar em partes ou na totalidade os custos com o coffee break/lanche dos eventos. Os eventos constam o Plano de Trabalho 2019 da Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e que possui o intuito de promover a Educação Profissional Continuada, capacitar e atualizar o profissional da Contabilidade.

1.2 Fazem parte desta Carta Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Chamamento Público para Patrocínio de Eventos Nº 01/2019 e seus Anexos, tendo suas disposições força de cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES:

2.1 Para execução do objeto desta Carta Contrato os contratantes se obrigam a:

I – DO CRCES:

- a) Coordenar e operacionalizar os projetos 3013 e 3014, sempre buscando cumprir em sua totalidade o Plano de Trabalho 2019 aprovado pelo CFC ;
- b) Realizar a aplicação dos recursos conforme planejamento;
- c) Definir logística do evento, se for o caso;
- d) Definir peças promocionais;
- e) Divulgar os projetos/eventos;
- f) Conceder a concessão das contrapartidas estipuladas nas referidas cotas de patrocínio;
- g) Cumprir todas as obrigações deste contrato.

II – DA PATROCINADORA:

- a) Repassar os recursos financeiros necessários ao patrocínio na forma estabelecida na Cláusula 3ª do presente Instrumento;
- b) Enviar a logomarca da empresa em em formato xxx, arquivo com extensão xxx, conforme descrito no item 8.2 do edital;
- c) Observar e cumprir as normas de participação;
- d) Manter, durante a execução da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital que lhe é(são) pertinente(s).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O valor total a título de patrocínio ao projeto/eventos acordado é de R\$ _____ (_____), Devendo ser pago pela Patrocinadora em parcelas ou cota única, valor correspondente a cada evento, salvo avença diversa entre as partes no instrumento contratual, em até 02 (dois) dias úteis que antecedem a realização do evento, através de depósito bancário, na Conta Corrente do CRCES, conforme os seguintes dados: Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0167, Conta 4250-5, Operação 003, e após o depósito, o comprovante deverá ser enviado ao Setor de Desenvolvimento Profissional para as devidas providências cabíveis.

3.2 O recurso financeiro ofertado pela(s) PATROCINADORA(s) cláusula 3.1 é o constante do Anexo I desta, de acordo com a respectiva classificação, *caso houver*.

3.3 Correrão exclusivamente por conta da(s) PATROCINADORA(S) quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos incidentes sobre o repasse financeiro.

3.4 O comprovante de depósito bancário referente às cláusulas acima valerá como quitação da quantia patrocinada.

3.5 A publicidade a ser explorada pelos patrocinadores limita-se àquela prevista no item 3, que é vinculada a ao Conselho Regional de Contabilidade do ES, não sendo contempladas outras formas.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

4.1 - A vigência da Carta Contrato decorrente do Edital de chamamento público para patrocínio de eventos será a contar da sua assinatura, até 01 (um) dia após a realização do último evento patrocinado.

4.2 Durante a vigência da Carta Contrato, o patrocínio será acompanhado e fiscalizado por Grazielly Inacio Tartaglia (Chefe do Setor de Desenvolvimento Profissional) e Carla Cristina Tasso (Vice Presidente de Desenvolvimento Profissional), os quais assumirão a função de Fiscais da Carta Contrato.

4.3 - A fiscalização realizada pela PATROCINADA, através dos colaboradores previamente designados, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da empresa patrocinadora;

4.4 - A PATROCINADA comunicará à PATROCINADORA qualquer irregularidade constatada na execução do patrocínio;

4.5 - As decisões e providências que ultrapassem a competência dos Fiscais deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 A Carta contrato poderá ser rescindida pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

5.2 A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para o CRCES, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo atraso injustificado no pagamento referente ao patrocínio constante deste contrato, ficará o proponente sujeito às penalidades previstas no *caput* do Artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, nos seguintes termos:

a) Multa diária de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, do valor da cota de patrocínio, por atraso injustificado no pagamento.

6.4 A multa prevista no item anterior não impede que a Administração Pública rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei.

6.5 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 Elegem o foro da Justiça Federal de Vitória/ES, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento de carta contrato.

E, por estarem assim justas por livre e espontânea vontade, firmam o presente em duas dias de igual teor e forma para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se no cumprimento das condições ora pactuadas.

Vitória, ____ de _____ de 2019.

PATROCINADORA

PRESIDENTE CRCES